



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 001 DO CONTRATO N.º 2021029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021
Processo LC n.º 033 – Homologado em 22/03/2021

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de profissional (motorista), para prestar serviços na área de prevenção e tratamento da ala do COVID-19, bem como demais trabalhos junto as Unidades de Saúde do Município de Pato Bragado - PR.

Termo Aditivo ao Contrato 2021029/2021, celebrado em 22 de Março de 2021, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, e a empresa **PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME**, já qualificados no Contrato original, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 3 (três) meses, encerrando-se, portanto, em 21 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal a ser pago permanece a R\$3.928,94 (três mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme relacionado abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
02	01	03	Mês	Prestação de serviços de 01 (um) Motorista 44h semanais diurnas	3.928,94	11.786,82

Parágrafo único: Pela prorrogação de prazo o contrato fica acrescido em R\$11.786,82 (onze mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) e passa a ter valor global de R\$35.360,46 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

35.424.952/0001-17

Pato Bragado – PR., em 17 de setembro de 2021.

**PADRAO ORGANIZACAO
DE EVENTOS LTDA**

R Alois Marki - 411, Centro
85 948-000, Pato Bragado - PR

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN**

Indianara de Oliveira
**PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME – CONTRATADA
INDIANARA DE OLIVEIRA**

Всё в порядке - в
всё в порядке - в

ОБЩЕСТВО
НАЦИОНАЛЬНО

11-10001220424.23



ОБЩЕСТВО
НАЦИОНАЛЬНО



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 235/2021

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/08/001821

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de realizar a prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2021029/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, cujo objeto trata da contratação de empresa para disponibilização de profissional (motorista), para prestar serviços na área de prevenção e tratamento da ala do COVID-19, bem como demais trabalhos junto as Unidades de Saúde do Município de Pato Bragado - PR. O expediente veio acompanhado de justificativa, motivação, negativas, orçamentos e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, referente ao CONTRATO Nº 2021029/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

De início, importante destacar que o presente expediente licitatório foi realizado com base na Lei Federal nº 13.979, que editou medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a qual em seu art. 4-G dispõe o seguinte:

*Art. 4º-G. Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, **os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.** (grifo nosso)*

Além disso, em decisão foi proferida em sede de liminar nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6625, o Ministro Ricardo Lewandowski **prorrogou até 31 de dezembro de 2021**, dispositivos da Lei nº 13.979, de 2020.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Dito isso, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste, o qual poderá ser renovado havendo interesse entre as partes.

Nesse sentido, verifico que o contrato foi firmado em 22/03/2021, apresentando encerramento em 21/09/2021. Portanto, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo contrato e com a antecedência exigida. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere a decisão liminar acima referida. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, **conforme informações vinculadas no requerimento e documentos que acompanham o expediente, fica evidente a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpré, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, bem como a manifestação de interesse na renovação pela contratada.

Portanto, trata-se de objeto de prestação de serviço continuado, em que há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 2021029/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.**

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 17 de setembro de 2021.

MARCIO IVANIR NEUKAMP

OAB/PR nº 94.404

Procurador Jurídico

Portaria nº 025, de 22/01/2021



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/09/001821
Data Protoc.: 09/09/21
Requerente : JOHN JEFERSON WEBER NODARI
CPF.....: 056.669.419-09
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro.: Rua Florianópolis
Complem. ...:
Fone.....: 45 3282-1396
Cep.....: 85948000

Sumula: SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL;
REFERENTE AO CONTRATO 2021029/2021;
CONTRATADA: PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA;
PRAZO POR MAIS 90 DIAS;
CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
09/09/2021	licitação - Ana


Assinatura Requerente

2021/09/001821 Data: 09/09/2021
17-PROTOCOLO Hora: 08:01:08
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: JOHN JEFERSON WEBER NODAR
CPF/CNPJ...: 05666941909
SUMULA:
SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL; REFERENT
E AO CONTRATO 2021029/2021; CONTRATAD
A: PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato 2021029/2021.

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissional (motorista), para prestar serviços na área de prevenção e tratamento da ala do COVID-19, bem como demais trabalhos junto às Unidades de Saúde do Município de Pato Bragado-PR.

Contratada: PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 35.424.952/0001-17..

Início de Vigência: 22/03/2021 Termino de Vigência: 21/09/2021

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

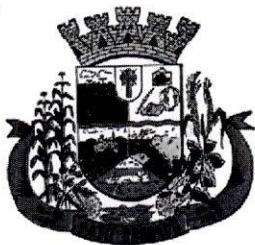
REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- O objeto entregue atendeu às condições previamente estabelecidas por esta secretaria;
- As obrigações contratuais foram regularmente cumpridas;
- A empresa prestou toda assistência solicitada via online e nos casos em que houve necessidade enviou representante que pessoalmente sanou os problemas que havia;
- A empresa vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, mantendo toda a regularidade fiscal e trabalhista em situação regular, cumprindo desta forma o contrato em todas as suas cláusulas e condições, não havendo a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta prefeitura para a contratação dos mesmos serviços nas mesmas condições, sempre visando os princípios de economicidade e qualidade.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando que este serviço é de grande importância para os munícipes;
Considerando a necessidade deste profissional para compor a escala de motoristas da Secretaria,



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

devido a necessidade de realizar viagens extras para transportar pacientes de COVID-19, além das viagens costumeiras, uma vez que esses pacientes necessitam ser transportados de forma isolada dos demais.

Além disso, é preciso considerar que algum dos motoristas pode acabar afastado de suas funções por diversos motivos, como por exemplo a contaminação por Corona vírus. Para este cargo também não existem mais aprovados no Teste Seletivo vigente no município.

Considerando que a realização dos trabalhos destes profissionais é indispensável no momento atualmente vivido por esta Secretaria e que não há possibilidade de contratar por meio de teste seletivo, por não haverem candidatos aprovados, e nem por meio de concurso público, devido a legislação atualmente vigente em decorrência da pandemia de COVID-19.

Portanto pedimos a prorrogação deste prazo a fim de finalizar a execução do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.34.00 - 7280 - Outras Despesas de Pessoal Dec. De Cont. de Terceiros - Fonte 303

Nome do Gestor do Contrato: Ana Carolina Specht.

CPF: 081.995.769-01 e-mail: anacarolina@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: Ana Recebido em: 09/09/21.

Pato Bragado, 08 de setembro de 2021.

John Jefferson Weber Nodari
CPF: 056.669.419-09

John Jefferson. Weber Nodari
Secretário Municipal de Saúde
Pato Bragado



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 2021029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
Processo LC n.º 033 – Homologado em 22/03/2021

Contrato para prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.424.952/0001-17, com sede na Rua Padre Alois Marki, 411, Centro, no município de Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, telefone para contato (45) 99920-0445 / (45) 99934-8214 / (45) 3282-1305, e-mail: masterassessoriapb@gmail.com, neste ato representada pela sócia, a Sra. Indianara de Oliveira, portadora da célula de identidade nº 12.743.323-2 o do CPF nº 092.937.919-51, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para disponibilização de profissional (motorista), para prestar serviços na área de prevenção e tratamento da ala do COVID-19, bem como demais trabalhos junto as Unidades de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
02	01	06	Mês	Prestação de serviços de 01 (um) Motorista 44h semanais diurnas	3.928,94	23.573,64

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização deste Contrato

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônico Express nº 017/2021, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos: Ana Larissa Maria (Sec. de Saúde).

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4811
de 26/03/21 PL
Ana
VISTO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
da Licitação Nº 2239
de 23/03/21 PL
Ana
VISTO

Indianara

PADRAO

PADRAO ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 35.424.952/0001-17

Rua Padre Alois Marki, Nº 411, Loteamento Canton

TELEFONE: (45) 9 9804-8041

ORÇAMENTO PARA MOTORISTA

OBJETO:

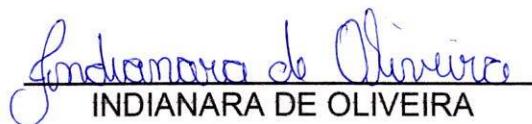
Contratação de empresa para a realização de **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MOTORISTA DA SAÚDE.**

Todas as subcontratações referentes ao Termo de Referência serão de responsabilidade da contratada, todas as taxas, impostos e licenças para a locação de Mão de Obra, com equipamentos e utensílios de qualidade reconhecidos pela entidade oficial da modalidade.

Obs: Orçamento válido por 30 (trinta) dias.

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
MOTORISTA Prestação de serviço de 01 Motorista	44h semanais	R\$ 3.928,94

Pato Bragado, 25 de Agosto de 2021.



INDIANARA DE OLIVEIRA

CPF: 092.937.919-51

Sócia Administradora



CLOVIS HOFFMANN
Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85948-000
Pato Bragado - Paraná - Fones: (45)99825-7348
CNPJ:02.074.665/0001-75 - IE:90846494-03
E-mail: clovishoffmannme@hotmail.com

ORÇAMENTO

CLIENTE: **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR**

ITEM	QUANT	MED	DISCRIÇÃO MATERIAIS/SERVIÇOS	V.UNIT	V. TOTAL
1	1	und	MOTORISTA, QUALIFICADO COM CARTEIRA D, CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 4.500,00

TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 4.500,00 quatro mil e quinhentos reais

OBS: Orçamento válido para 10 (dez) dias.

Pato Bragado - Pr., 26/08/2021

Clovis Hoffmann
CPF: 099.074.788-30
RG: 8.069.014-2

02.074.665/0001-75
CLOVIS HOFFMANN
AV. CONTINENTAL, 1347, SALA 02 - CENTRO
CEP: 85.948-000 - PATO BRAGADO - PR.



TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA

Av. Por do Sol, 1, Conjunto Libra IV. Foz do Iguaçu – Pr.

Tel. 045 3522-5112 / 045 99141-4121

CNPJ 24.757.390/0001-07

E-MAIL: terceirizaservicos@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial de prestação de serviço de Motorista A prestação de serviço será realizada na cidade de Pato Branco. Assim sendo nossos profissionais, todos uniformizados, e assegurados com seguro de vida coletivo com registro em Carteira de Trabalho e qualificados pra exercer a função.

PROFISSIONAL	Quantidade de posto	Total por mês
Motorista , qualificado com carteira D, carga horária de 40 horas semanais	01	R\$ 4.750,00

*Esses valores com os impostos de nota fiscal eletrônica.

*Todos imposto e encargos

*Proposta valida por 30 dias

Foz do Iguaçu, 23 de Agosto de 2020

Ariana P. De Melo Sôcio

Cnpj: 24.757.390/0001-07





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024749892-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.424.952/0001-17**

Nome: **PADRAO ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PADRAO ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 35.424.952/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:49:26 do dia 12/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2021.

Código de controle da certidão: **25C0.4BA3.DC67.2C09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.424.952/0001-17

Razão Social: PADRAO ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA

Endereço: RUA PADRE ALOIS MARKI 411 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2021 a 22/09/2021

Certificação Número: 2021082401171596640492

Informação obtida em 30/08/2021 14:42:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1395/2021

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: PADRAO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 35.424.952/0001-17

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 29 de Julho de 2021

Número de Autenticidade: 556118128556118



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PADRAO ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.424.952/0001-17
Certidão nº: 12387497/2021
Expedição: 13/04/2021, às 09:01:42
Validade: 09/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PADRAO ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.424.952/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – inscrito no CNPJ sob nº 35.424.952/0001-17, com sede na Rua Padre Alois Marki, n.º 411, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 09 de setembro de 2021.

MARIA TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:00370040
937

Assinado de forma digital por
MARIA TEREZINHA SEQUINEL
DE CAMARGO:00370040937
Dados: 2021.09.09 17:05:31
-03'00'